



Do especialista para o clínico



Dr. Marcelo Traitel - responsável pela seção "Do especialista para o clínico" da Revista Brasileira de Odontologia - entrevista Dr. Flávio de Souza Barreiros, Maj. Dent. da Polícia Militar do Rio de Janeiro, especialista em Periodontia, Odontologia Legal e Implantodontia, ex-professor colaborador da área de Periodontia I da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

1. Qual o melhor método para identificação cadavérica na atualidade? Por quê?

O primeiro método a ser aplicado deve ser o da análise comparativa entre o prontuário odontológico, onde consta o odontograma, e objeto odontológico a ser periciado (dentes, obturações, etc.), pelo simples fato de ainda ser o meio mais rápido, barato, preciso e seguro.

Outro método qualquer vem sempre como segunda opção, pois ainda existem muitas limitações técnicas, como: demora no processo de identificação, alto custo e não se capaz de oferecer precisão na identificação, quando o material de estudo sofre certos tipos de contaminação.

2. Qual a função do cirurgião-dentista especialista em Odontologia Legal? Existe campo de atuação para este profissional nos dias atuais?

O papel do cirurgião-dentista especialista é utilizar seus conhecimentos, de forma a auxiliar, após solicitação de autoridade policial ou judiciária, assim como por pessoa física ou jurídica particular, o esclarecimento de qualquer assunto referente à Odontologia, com o único propósito do esclarecimento dos fatos a bem da verdade.

O campo de atuação é restrito. Atualmente, o especialista pode atuar no magistério, ser perito oficial (Polícia Civil) ou atuar de forma particular como perito judiciário ou assistente técnico de parte em causas cíveis, assim como em perícias para empresas e órgãos de classe.

Independente de o especialista atuar ou não na Odontologia Legal, seus conhecimentos são de grande valia para a sua própria atuação como CD em sua clínica particular.



3. Como o cirurgião-dentista deve fazer as suas fichas clínicas? Quais os principais dados e informação que esta deve conter?

Vamos esquecer o nome ficha clínica e pensar em prontuário odontológico, justamente pelo fato de existirem vários documentos de interesse odontológicos reunidos em um só. Um prontuário deve constar de: anamnese, odontograma (antes e após o tratamento), plano de tratamento, evolução do tratamento, exames complementares.

4. O cirurgião-dentista deve realizar, além do preenchimento das fichas clínicas, algum outro procedimento complementar, elevando assim a qualidade de seu arquivo técnico?

O recolhimento de rubricas ou assinaturas, em determinadas etapas do tratamento, também são de grande valia para eventuais problemas que possam surgir.

O fornecimento de material escrito expletivo sobre os vários tipos de tratamento, onde constem os pós e contra de forma resumida, também são muito importantes, desde que o mesmo guarde cópia assinada pelo paciente do documento entregue.

5. A ficha clínica digital é uma alternativa em relação à ficha de papel? Por quê?

Só se torna alternativa se ambas as partes (o CD e o paciente) possuírem certificação digital. Se somente o CD a possuir, de nada adianta, pois existe a necessidade do recolhimento de assinaturas do paciente em várias etapas do tratamento, assim como a entrega de cópias destes documentos ao mesmo.

6. Como devemos proceder no caso de solicitados por autoridade policial e ou judicial para identificarmos um possível paciente? Deve-se fazer cópia, protocolo ou outro procedimento no momento da entrega de nossos documentos clínicos?

Tal tipo de solicitação em nossa sociedade, e transcorrendo de forma normal, nunca ocorrerá. A identificação cadavérica, ou de algum caso criminal, é realizada somente pelos peritos oficiais da Polícia Civil. O que pode ocorrer é solicitação de entrega dos documentos do paciente, ou até mesmo a presença de corpo presente do CD, para melhor esclarecer os fatos, para qualquer autoridade policial ou judiciária, assim como aos peritos.

As autoridades normalmente solicitam os originais, que deverão ser entregues. Entretanto o CD deverá fazer cópias para si, assim como colher as devidas assinaturas de entrega em cada cópia que ficar em sua posse.

Em caso de processos cíveis, a solicitação de entrega de documentos originais também pode vir de advogado constituído pelo paciente, ou até mesmo pelo próprio paciente. 

